

Lei nº 48/68

Dispõe sobre denominação
de Via Pública. Denomina
"Francisco Gelles de Meneses"

O Povo do Município de Monte Azul,
por seus representantes, decretou e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim modificada a deno-
minação de Logradouros Públicos desta Cidade:

"A Avenida Presidente Olegário Maciel
do Bairro Distrito Pernambuco, desta Cidade,
uma parte passará a denominar-se
Praça "Francisco Gelles de Meneses";

Parágrafo Único - A Praça denominada
por esta Lei, terá esta denominação so-
mente na extensão do jardim do men-
cionado bairro, continua com a mesma
denominação de Avenida Presidente Olegá-
rio Maciel, a partir da Rua 3 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autori-
dades a quem o conhecimento e execução
desta Lei pertencer, que a cumpram e fa-
çam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de
Monte Azul, aos 22 (vinte e dois)
dias do mês de julho de 1.968.

Foro de Oliveira - Prefeito Municipal
Waldemar Long - Secretário

Lei nº 48/68

Dispõe sobre denominação de
Via Pública.

"Denomina "Izidio José de Oliveira
a nova Via Pública desta Cidade"

O Povo do Município de Monte Azul,
por seus representantes, decretou e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "Izidio
José de Oliveira, a nova via Pública aberta
nesta cidade, que partindo da Praça 7 de Se-
tembro e, terminando defronte do Cemité-
rio Novo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as auto-
ridades, a quem o conhecimento e execução
desta lei pertencer, que a cumpram e fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de
Monte Azul, aos 22 (vinte e dois) dias do
mês de julho de 1968.